

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CLÍNICA VETERINÁRIA RECANTO DO CRIADOR LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração:

JOSÉ FRANCISCO RAMALHO, brasileiro, natural de Conceição – PB, casado em comunhão universal de bens, nascido em 22 de junho de 1957, empresário, RG nº 774806 SSP – CE e CPF nº 161.131.794-00, residente e domiciliado na Rua Elizio de Sá Ramalho, nº 12, centro em Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, empresário, com endereço empresarial na Rua Francisco de Assis Palitot, nº 7, centro, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58960-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25800946651 e no CNPJ nº 23.506.805/0001-07, sob nome empresarial JOSE FRANCISCO RAMALHO ME, fazendo uso do que permite o § 3º art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio **JOFFRE THIOMAZ RAMALHO**, brasileiro, natural de São José de Piranhas – PB, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04 de junho de 1986, veterinário, RG nº 2959572 SSP-PB e CPF nº 063.789.144-94, residente e domiciliado na Rua Senador João Arruda, nº 22, centro em Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual transcreve em ato contínuo o ato constitutivo que se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL o qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA I – DA DEMONINAÇÃO E DA NATUREZA JURIDICA

Fica a partir deste ato de transformação de Empresário Individual em uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA cuja denominação que antes era **JOSE FRANCISCO RAMALHO ME**, passará, a ter a denominação empresarial de **CLÍNICA VETERINÁRIA RECANTO DO CRIADOR LTDA**, e usará a expressão **RECANTO DO CRIADOR** como nome fantasia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

A sociedade terá por objeto as seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de medicamentos veterinários; Serviço de inseminação artificial de animais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Atividades veterinárias; Higiene e embelezamento de animais domésticos.

CLÁUSULA III – DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE PRINCIPAL: 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: 01.62-8-01 - Serviço de inseminação artificial de animais;
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 47.89-0-04 - Comércio

varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 75.00-1-00 - Atividades veterinárias; 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a partir deste ato de transformação passará para o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JOSÉ FRANCISCO RAMALHO	15.000	60	15.000,00
JOFFRE THOMAZ RAMALHO	10.000	40	10.000,00
Total	25.000	100	25.000,00

PARA TANTO, PASSA A TRANSCREVER NA INTEGRA O ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CLÍNICA VETERINÁRIA RECANTO DO CRIADOR LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOSÉ FRANCISCO RAMALHO, brasileiro, natural de Conceição-PB, casado em comunhão universal de bens, nascido em 22 de junho de 1957, empresário, RG nº 774806 SSP-CE e CPF nº 161.131.794-00, residente e domiciliado na Rua Elizio de Sá Ramalho, nº 12, centro em Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000,

JOFFRE THOMAZ RAMALHO, brasileiro, natural de São José de Piranhas-PB, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04 de junho de 1986, veterinário, RG nº 2959572 SSP-PB e CPF nº 063.789.144-94, residente e domiciliado na Rua Senador João Arruda, nº 22, centro em Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000,

únicos sócios, resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará o nome empresarial: **CLÍNICA VETERINÁRIA RECANTO DO CRIADOR LTDA**, e usará a expressão **RECANTO DO CRIADOR** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no endereço: Rua Francisco de Assis Palitot, nº 7, Centro, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58960-000.

Parágrafo único. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto as seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de medicamentos veterinários; Serviço de inseminação artificial de animais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Atividades veterinárias; Higiene e embelezamento de animais domésticos.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades: Comércio varejista de medicamentos veterinários; Serviço de inseminação artificial de animais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Atividades veterinárias; Higiene e embelezamento de animais domésticos.

E exercerá as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL: 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: 01.62-8-01 - Serviço de inseminação artificial de animais; 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 47.89-0-04 – Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 75.00-1-00 - Atividades veterinárias; 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 20/10/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (art. 997, III e art. 980-A, CC)

O capital será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25000 (vinte e cinco), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por 25.000,00 ((vinte e cinco mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd de Quotas	%	Valor R\$
JOSÉ FRANCISCO RAMALHO	15.000	60	15.000,00
JOFFRE THOMAZ RAMALHO	10.000	40	10.000,00
Total	25.000	100	25.000,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ FRANCISCO RAMALHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, *isoladamente*, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Parágrafo segundo. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão ou não, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios, administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível

ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA XVI - DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de São José de Piranhas - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Bonito de Santa Fé - PB, 08 de fevereiro de 2022.



JOSÉ FRANCISCO RAMALHO
Sócio Administrador



JOFFRE THOMAZ RAMALHO
Sócio



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANTONIO FURTADO DE FIGUEIREDO NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 010863, expedida em 31/01/2013, inscrito no CPF nº 08925257467, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
08925257467	010863	ANTONIO FURTADO DE FIGUEIREDO NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2022 10:28 SOB Nº 25200997956.
PROTOCOLO: 220089523 DE 10/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201966057. CNPJ DA SEDE: 23506805000107.
NIRE: 25200997956. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2022.
CLINICA VETERINARIA RECANTO DO CRIADOR LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA VETERINARIA RECANTO DO CRIADOR LTDA
CNPJ: 23.506.805/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:07 do dia 04/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2023.

Código de controle da certidão: **B193.5391.54BA.0730**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **A55C.CD9C.0AA7.0260**

Emitida no dia 11/05/2023 às 08:51:36

Nome Empresarial:

CLINICA VETERINARIA RECANTO DO CRIADOR LTDA

Endereço:

FRANCISCO DE ASSIS PALITOT

Número:

7

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

BONITO DE SANTA FE

CEP:

58960-000

Inscr. Estadual:

16.260.969-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

23.506.805/0001-07

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.506.805/0001-07
Razão Social: JOSE FRANCISCO RAMALHO
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA / CENTRO / BONITO DE SANTA FE / PB / 58960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

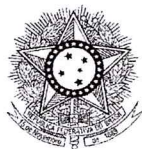
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042803261769008506

Informação obtida em 04/05/2023 14:16:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA VETERINARIA RECANTO DO CRIADOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.506.805/0001-07

Certidão nº: 18829983/2023

Expedição: 04/05/2023, às 14:14:48

Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA VETERINARIA RECANTO DO CRIADOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.506.805/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 23.506.805/0001-07

Razão Social: CLINICA VETERINARIA RECANTO DO CRIADOR LTDA

Nome Fantasia: RECANTO DO CRIADOR

Certidão emitida às 08:57 de 11/05/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **pLcu.7AcB**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.